



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**  
**DE AUDITORIA INTERNA – RAINT**  
**EXERCÍCIO 2020**

Palmas, TO

## **EQUIPE**

### **Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI**

Jacinta Brito Tavares

### **Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP**

Luciano Gomes Gonçalves

Cícera de Lima

### **Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP**

Valmir Martins Barros

Maria Helena Sobrinho Amorim

### **Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG**

Verner Maurício Wollmann

Ornilo Vieira Silva Filho

### **Seção de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP**

Keila Maria Luiz dos Santos Tanganeli

Aline Patrícia Klinger

Leandro da Silva Milhomem

## **SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA</b>	<b>3</b>
<b>DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2020</b>	<b>8</b>
<b>AÇÕES DE MONITORAMENTO</b>	<b>11</b>
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b>	<b>12</b>
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS</b>	<b>15</b>
<b>DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020</b>	<b>16</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), exercício 2020, cujo objetivo é detalhar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Resolução nº 308/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário.

Cumprir destacar que a Coordenadoria de Auditoria Interna tem como objetivos fundamentais, definidos na Constituição Federal, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, visando a eficiência, eficácia e efetividade dos atos de gestão, apoiando o controle externo no exercício de sua função institucional.

Além disso, compete também à COAUDI o exame das prestações de contas anuais dos órgãos estaduais dos partidos políticos e as prestações de contas de campanha eleitoral de candidatos e partidos políticos relativas às eleições gerais, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a apreciação judicial de tais contas, bem como prestar suporte às Zonas Eleitorais quando se tratar de eleições municipais.

Ao longo do exercício 2020, as ações de auditoria interna da então CCIA foram pautadas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2020), aprovado pela Presidência deste Tribunal, em 11 de dezembro de 2019, conforme Decisão PRES nº 2404/2019 (SEI 0014009-03.2019.6.27.8000), e publicado na página do TRE/TO na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência.

Diante disso, nos tópicos seguintes serão apresentadas as ações de auditoria realizadas no exercício, os resultados dos trabalhos de acompanhamento da implementação das recomendações de auditorias realizadas em anos anteriores e as ações relativas às contas eleitorais e partidárias desenvolvidas no exercício.

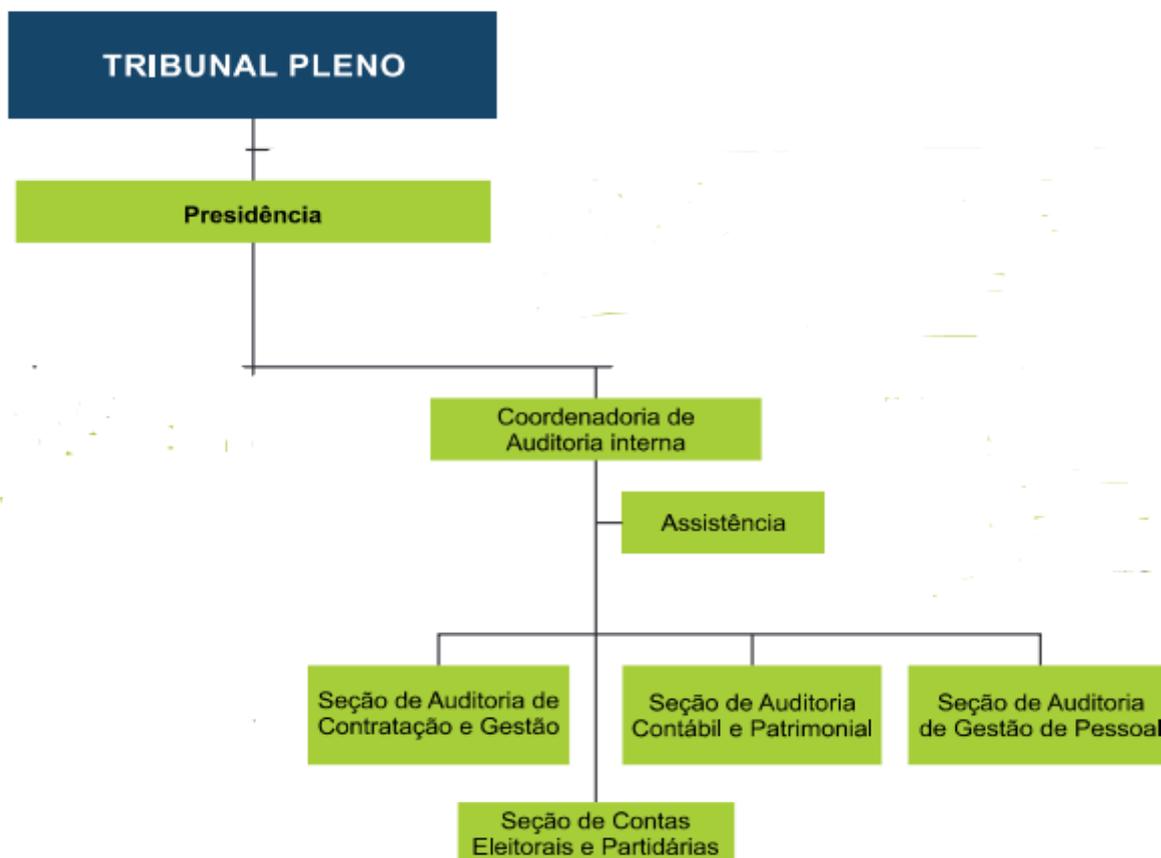
## 2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Em face da alteração da estrutura orgânica da Unidade de Auditoria Interna deste Tribunal promovida pela Resolução TRE-TO nº 508, de 22 de junho de 2021, que alterou a Resolução TRE-TO nº 116/2007 (Regulamento da Secretaria), ocorreram as seguintes modificações:

- Alteração da denominação da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA) para Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI);
- As unidades que compõem a COAUDI também sofreram mudança em suas nomenclaturas, conforme abaixo:
  - Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP (antes SACAC)
  - Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP (antes SAAP)

- Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG (antes SAAG)

A COAUDI, em atendimento ao disposto na Resolução TRE-TO nº 116/2007 (Regulamento da Secretaria), alterada pela Resolução TRE-TO nº 508/2021, está subordinada à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme organograma abaixo:



São atribuições da COAUDI e de suas unidades administrativas:

À Coordenadoria de Auditoria Interna, integrante do Sistema de Controle Interno instituído pela Constituição Federal, compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades de auditoria e consultoria, com vistas a avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia da aplicação dos recursos e seus controles.

✓ **À Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal compete:**

- Participar da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como o Plano de Auditoria de Longo Prazo - quadrienal, dentro de sua área de competência;
- Executar auditorias na área de pessoal, visando comprovar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão de pessoas;
- Analisar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União os atos de pessoal sujeitos a fiscalização e registro, referentes a admissões, concessão inicial de

aposentadoria e pensões, bem como as alterações que modifiquem seu fundamento legal, após emissão do ato respectivo e seu cadastramento no referido sistema;

- Diligenciar à Secretaria de Gestão de Pessoas quando verificar inexatidão ou insuficiência dos dados de admissão, concessão de aposentadoria e pensão, ou quando identificar indícios de ilegalidade para requerer justificativa, ou adequação do ato à legislação e jurisprudência do TCU;
- Providenciar o atendimento às diligências determinadas pelo TCU relativa à sua área de atuação;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Realizar auditoria especial, integrada e coordenada determinada pelo Tribunal, pelo TSE ou pelo CNJ;
- Propor, em conjunto com a Coordenadoria, a sistematização e padronização de procedimentos inerentes à sua área de atuação;
- Prestar atividades de consultoria, previstas no Plano Anual de Auditoria Interna.

✓ **À Seção de Auditoria de Contratação e Gestão compete:**

- Avaliar os processos de gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, em consonância com as normas e padrões aplicáveis às atividades de auditoria interna;
- Realizar auditoria em processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, e os contratos, aditamentos e apostilamentos deles decorrentes, propondo impugnação de atos irregulares ou ilegais praticados nos mesmos;
- Propor e realizar auditorias especiais, quando a materialidade, relevância e/ou risco verificados no procedimento, ou ato administrativo indicar a necessidade;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral da União para o Tribunal;
- Prestar orientação acerca das normas do Tribunal de Contas da União relativas à elaboração do processo de contas anual;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

### **À Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial compete:**

- Realizar auditoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial visando comprovar a legalidade e certificar os atos de gestão dos responsáveis;
- Conferir, anteriormente à publicação, os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal e acompanhar o cumprimento dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Conferir e analisar contas, balancetes, balanços e demonstrativos contábeis do Tribunal, propondo medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento;
- Prestar orientação quanto à correta aplicação das normas contábeis, orçamentárias e financeiras;
- Acompanhar as atividades relacionadas às operações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) junto à unidade gestora executora do Tribunal;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

### **✓ À Seção de Contas Eleitorais e Partidárias compete:**

- Coordenar as atividades relativas ao planejamento e execução do exame das prestações de contas eleitorais e partidárias;
- Analisar e emitir parecer técnico sobre as prestações de contas eleitorais e partidárias com o objetivo de subsidiar a instrução e o julgamento, nos feitos de competência do Tribunal;
- Prestar orientações técnicas, aos partidos políticos, quanto às normas e sistemas de contas eleitorais e partidárias utilizados pela Justiça Eleitoral;
- Orientar e dar suporte aos Cartórios Eleitorais sobre o exame das contas eleitorais e partidárias;
- Manter atualizadas, nas páginas da *internet* e *intranet* do Tribunal, as informações referentes às contas eleitorais e partidárias.

### **3. DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

No exercício de 2020, a Coordenadoria contou com 10 servidores/colaboradores, sendo 03 Analistas Judiciários, 07 Técnicos Judiciários e 01 estagiário:

#### **3.1 Perfil dos servidores**

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA/ESPECIALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Analista Judiciário	Área Administrativa, Contabilidade	2
Analista Judiciário	Área Administrativa	1
Técnico Judiciário	Área Administrativa	7
Estagiário	nível superior, Contabilidade	1

#### **3.2 Formação acadêmica dos servidores**

<b>CURSO</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>TÉCNICO</b>
Ciências Contábeis	3	-
Direito	-	7
Letras Português/Inglês	-	1
Serviço Social	-	1

#### **3.3 Capacitações**

A Resolução CNJ nº 309/2020, no capítulo X, DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-Aud), arts. 69 a 73, dispõe sobre a elaboração de plano de capacitação que permita o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditores.

Para tanto, define a previsão mínima de 40 horas de capacitação por auditor, incluindo o dirigente da Unidade de Auditoria Interna, com ações voltadas preferencialmente à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Ações voltadas a certificações e qualificações profissionais permitem o constante aprimoramento da função de auditoria interna, pois ampliam conhecimentos, habilidades e comportamentos necessários aos auditores que as exercem.

Seguindo o que determina a Resolução CNJ nº 309/2020, 100% dos servidores lotados na COAUDI foram capacitados em 2020.

### **4. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2020**

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2020 constitui instrumento de planejamento e orientação das atividades da unidade, no qual foram identificadas as auditorias e monitoramentos a serem realizados no exercício 2020.

O plano também serve de parâmetro para medição do desempenho da unidade de auditoria, uma vez que o seu cumprimento integral constitui objetivo operacional da unidade.

O PAA 2020 contemplou atividades de auditoria nos seguintes processos:

- Folha de pagamento (juízes-membros, juízes e promotores eleitorais)
- Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos (Integrada do TSE)
- Contratos terceirizados
- Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO

O impacto das medidas decorrentes da pandemia da Covid-19 refletiu na execução das atividades da Coordenadoria, tendo em vista a necessidade de adequação da estrutura operacional, tanto da unidade de auditoria quanto das unidades auditadas.

Recente regulamentação do Tribunal de Contas da União, a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, trouxe novos procedimentos para prestação/apresentação das contas dos gestores públicos, sendo um deles diretamente relacionado à atividade de auditoria, uma vez que passou a exigir, já no exercício 2020, a realização anual de trabalho destinado à emissão de opinião na certificação das contas sob o aspecto da regularidade dos atos de gestão, bem como da conformidade das demonstrações contábeis, anualmente, em 31 de março de cada exercício.

#### **4.1 Da necessidade de alteração do PAA 2020**

Em face da previsão de aplicação de testes, questionários e consultas *in loco*, inviabilizados pelo distanciamento social imposto pela pandemia causada pelo COVID-19, houve necessidade de alteração do Plano Anual de Auditoria 2020, deste Tribunal, pelas seguintes razões:

I. a Secretaria de Auditoria do CNJ deliberou pelo cancelamento da *Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade*, que havia sido transferida para o segundo semestre de 2020, uma vez que concluiu que o tema acessibilidade não estaria alinhado ao objetivo das ações coordenadas de auditoria, conforme prescreve o §2º do artigo 14 da Resolução CNJ nº 308/2020, no que tange à relevância e criticidade do tema para o Poder Judiciário. Dessa forma, sugere-se, em substituição, a realização da Auditoria em "Contratos Terceirizados", sob a responsabilidade da Seção de Acompanhamento e Avaliação de Gestão/SAAG (atual SEACEG), cujo objetivo é avaliar a conformidade da execução dos contratos terceirizados e as medidas trabalhistas que poderiam ser adotadas pelos empregadores para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

II. a auditoria *Folha de Pagamento* (Juízes-Membros, Juízes e Promotores Eleitorais), a cargo da Seção de Análise e Auditoria de Pessoal, cujo prazo para realização consta de março a julho do corrente ano, em virtude do afastamento da titular daquela

Unidade, para fruição de licença médica e, ainda, por encontrar-se a SAAP (atual SAGP) sem servidor assistente desde janeiro/2020, referida auditoria foi realizada de *junho a outubro/2020*.

III. Foi iniciada a Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (TSE), prevista no Plano Anual de Auditoria (PAA), referente à Gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque em ativos (SEI 0006496-13.2021.6.27.8000), sendo posteriormente deliberado pelo TSE o adiamento da conclusão dos trabalhos, para 15/06/2021. Importante destacar que, por meio da plataforma de ensino à distância, o TSE criou a “Comunidade Auditoria Integrada de TI 2020” e disponibilizou vídeoaulas com orientações de como seriam realizados os trabalhos de auditoria;

IV. Em 20/05/2020, a Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça comunicou o cancelamento da Ação Coordenada de Auditoria prevista inicialmente no PAA, que consistiria na Avaliação da Acessibilidade no Tribunal, voltada ao mapeamento do grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário para promover ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência, transferindo-a para o ano de 2021.

#### **4.2 Da auditoria financeira integrada com conformidade – IN TCU nº 84/2020**

A obrigatoriedade de realização de auditoria financeira integrada com conformidade para fins de certificação das contas anuais, nos termos da IN TCU nº 84/2020, com vigência a partir de abril de 2020, fez com que a unidade de auditoria interna procedesse aos exames das demonstrações contábeis deste Tribunal, compreendendo os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Os trabalhos foram iniciados de modo concomitante à participação no curso oferecido pelo TCU em agosto/2020 e, por meio da aplicação dos papéis de trabalho disponibilizados, elaborou-se o planejamento, fase em que foi estabelecida a estratégia global da auditoria, identificados e avaliados os riscos de auditoria, bem como as contas mais significativas quanto a sua natureza e ao aspecto financeiro.

Assim, no Certificado de Auditoria, opinou-se sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis, tendo em vista que estas representavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

#### **4.3 Relatório de Gestão Fiscal - RGF**

O Relatório de Gestão Fiscal é instrumento de transparência da gestão fiscal que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que

trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A COAUDI tem por obrigação avaliar, quadrimestralmente, se o RGF foi elaborado de acordo com as exigências legais e orientações do TCU.

Quanto aos Relatórios publicados pelo TRE-TO em 2020, a avaliação executada pela COAUDI constatou que todos foram emitidos adequadamente quanto às informações apresentadas.

#### 4.4 Gestão de riscos

O processo de trabalho de gestão de riscos encontra-se em fase de institucionalização no âmbito do TRE-TO. Entretanto, em cada trabalho de auditoria é realizada a avaliação dos riscos do processo em análise, o que inclui a identificação dos riscos, sua classificação (alto, médio e baixo) considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto nos objetivos do processo e, posteriormente, avaliação dos controles instituídos pelos gestores para tratar os riscos mais relevantes.

#### 4.5 Atos de pessoal

De acordo com o art. 11 da IN TCU nº 78/2018, cabe ao órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão disponibilizados no sistema e-Pessoal pela unidade de gestão de pessoas.

Em 2020, foram disponibilizados no sistema e-Pessoal – TCU, pelo gestor de pessoal deste Tribunal, 8 (oito) atos de aposentadoria e 7 (sete) de admissão, todos eles devidamente encaminhados ao TCU.

<b>TIPO DE ATO</b>	<b>DISPONIBILIZADOS À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>ENCAMINHADOS AO TCU</b>
Aposentadoria	8*	8*
Admissão	7	7
Pensão	-	-

\* Inclui seis (6) aposentadorias de exercícios anteriores recadastradas no sistema e-Pessoal por determinação do TCU.

## 5. AÇÕES DE MONITORAMENTO

No decorrer do exercício 2020, a Unidade de Auditoria Interna, por meio de suas seções, realizou o monitoramento das recomendações apontadas em auditorias e que se encontravam pendentes de atendimento.

Auditoria	Recomendação pendente de atendimento	Providência a ser adotada pela Administração
<p>Contrato nº 38/2018 – Serviços de Vigilância Armada</p> <p>SEI 0003424-86. 2019</p>	<p>2 - Estude a adoção de providências que aprimorem a execução do serviço de vigilância armada, evitando-se o trânsito de computadores particulares (cpus e desktops – computadores de mesa) no âmbito da sede do Tribunal, sem a devida autorização da Administração.</p>	<p>Foi solicitado ao Comitê de Segurança Institucional – GSI que apresente o Plano de Segurança Orgânica, que estaria em elaboração e no qual está sendo abordado o tema relacionado à vedação do trânsito de computadores particulares (cpus de desktops – computadores de mesa), no âmbito da sede do Tribunal, sem a devida autorização da Administração. Assim resolvendo a questão apontada pela Auditoria.</p>
<p>Auditoria nº 03/2018 - Gestão de Transportes</p> <p>SEI - 0016528-82. 2018</p>	<p>1. <u>Recomendação 4.1.b</u> – Que a Administração atualize a Instrução Normativa nº 01/2010 (caso vigente) e/ou edite novo normativo regulando os procedimentos de utilização de combustível, fortalecendo os mecanismos de controle e prestação de contas da despesa com a utilização dos cartões curingas e suprimento de fundos, fazendo constar como anexos, no mínimo os formulários sugeridos no Relatório.</p>	<p>Editar Instrução Normativa, que venha regulamentar os procedimentos para abastecimentos dos veículos do Tribunal, cedidos e requisitados, e estabelecer as rotinas para a prestação de contas, juntamente com as proposições de formulários de controles anexos.</p>
<p>Auditoria 2019 - Gestão da folha de pagamento de servidores.</p> <p>SEI - 0014476-79. 2019</p>	<p>4.5 seja avaliada a conveniência da elaboração de um <i>check list</i>/fluxograma/rotina/instrução de trabalho ou afins, que contemple todas as atividades necessárias à confecção da folha mensal de pagamento.</p>	<p>Por ocasião do monitoramento, a SEPAG informou que foram elaborados <i>checklists</i> de quase todos os procedimentos para elaboração da folha de pagamento.</p>

<p>Auditoria nº 02/2020 - Gestão da folha de pagamentos das autoridades eleitorais.</p> <p>SEI - 0021500-27. 2020</p>	<p>4.1 implementar ajuste no <i>Sistema de Registro de Autoridades Eleitorais - SRAE</i>, de forma que as informações inseridas sejam evidenciadas no relatório, especialmente o período efetivamente laborado pelos juízes e promotores eleitorais.</p>	<p>A STI informou que, como este Tribunal não detém o código fonte do software, a alteração no Sistema de Registro de Autoridades Eleitorais foi solicitada ao TRE-MT.</p>
---	--	--

## 6. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Além das atividades de auditoria interna, também compete à Coordenadoria de Auditoria Interna a análise e o acompanhamento das deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento e que decorrem de determinações exaradas em Acórdão, conforme abaixo:

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 5.581/05	2228/05 - Plenário	11.1	Notificação: Ofício 450/05 SECEX-TO	2006
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins				
Descrição da determinação/recomendação				
11.1 - Ao Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins-TRE/TO que adote, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, as medidas pertinentes no sentido de cobrar dos servidores favorecidos pela Portaria TRE/TO nº 188, de 22.10.2002, os valores por eles recebidos a maior no período de 17.10.2002 a 30.06.2003, haja vista que a Portaria em questão ( <b>Movimentação Extraordinária</b> ) foi tornada nula pela Justiça Federal de 1ª Instância, quando do julgamento da Ação Cível Pública nº <b>2002.43.00.002208-9</b> .				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
A determinação não foi cumprida por força das decisões exaradas nos autos das Ações ordinária nºs <b>2008.43.00.005461-8</b> e <b>2009.43.00.001401-1</b> , impetradas junto à Justiça Federal do Tocantins (decisão: <i>Antecipo parcialmente os efeitos da tutela para impedir que a União adote qualquer providência tendente à cobrança dos</i>				

valores recebidos com lastro na referida portaria. Deverá também se abster de lançar os nomes dos filiados na dívida ativa. Sentença de mérito (Procedente o pedido).

**1-Processo nº 2008.43.00.005461- 8 (SINDJUFE/TO)**

**Interpostos recurso de Apelação (União) - TRF 1ª Região (11/06/2010)**

Julgada apelação: AC publicado 02/12/2015 ..." 3. *A obrigação de servidores ativos, inativos e pensionistas, restituírem ao Erário importâncias recebidas indevidamente, é pacífica nos Tribunais Superiores, que excluem apenas as verbas alimentares recebidas de boa-fé, por erro escusável ou equívoco na interpretação da lei pela administração, para o qual não contribuiu.*

4. *O recebimento indevido de verba alimentar, de boa-fé, deveu-se a erro exclusivo da Administração, sem influência da apelada, não sendo razoável transferir a ela os efeitos da falha administrativa.*

5. *Cumprе destacar, em que pesem os art. 45 e 46, da Lei 8.112/90 e o princípio da autotutela, não é cabível a devolução das parcelas percebidas de boa-fé por parte do agente público, pois se afigura injusto que o mesmo seja prejudicado por erro administrativo, ou mesmo por erro material, por parte da Administração. O fato é que a boa-fé dos demandantes não logrou ser afastada.*

6. *No tocante à alegada incindibilidade das decisões do TCU, é imperioso registrar que o acórdão da referida Corte Auxiliar não afasta o controle jurisdicional" –*

Embargos de declaração rejeitados: Publicado 31/03/2016.

**Recurso Especial: admitido em 25/05/2018- enviado ao STJ em 28/09/2018 – aguardando julgamento.**

\*Fonte: sítio TRF1 (consulta 06/05/2021)

**2-Processo nº 2009.43.00.001401-1 (Mário Lino)**

Interpostos recurso de Apelação (União) - TRF 1ª Região (04/05/2011)

**Apelação: pendente de apreciação/TRF 1ª Região - concluso em 19/05/2014.**

\*Fonte: sítio TRF1 (consulta 06/05/2021)

Caracterização da determinação/recomendação do TCU

Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
6202/2003	2278/2005-TCU-Plenário	1.1	Ofício 443/2005 SECEX TO	22/12/2005
010.694/2008-9	1975/2008-TCU-Plenário			

			Ofício 1057/2008-T CU-SECEX TO	
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins				
Descrição da determinação/recomendação				
AC 2278/2005				
<p>(... ) 9.5. <i>determinar à autoridade máxima do TRE/TO que seja retomado o pagamento do valor da GEL, “congelada” desde 1997, uma vez extinta pela Lei nº 9.527/97 e transformada em VPNI, de caráter transitório, sujeita apenas ao aumento geral dos servidores públicos, a contar de 11/12/97 (data da publicação da citada lei) e não em valores majorados, nos moldes das Leis nºs 9.421/96 e, posteriormente, 10.475/02, com a reposição aos cofres públicos das quantias a maior, a partir tão-somente de 21/05/99 (cf. Decisão nº 220/99-Plenário, Acórdão nº 988/2003, Ata nº 29/2003, Sessão de 30/07/2003, in DOU de 08/08/2003, item 9).</i></p>				
AC 1975/2008 - Determinação:				
<p>1. - <i>determinar aos responsáveis pelo Controle Interno junto ao TRE/TO, que se manifestem, por ocasião da apresentação das contas anuais, acerca do andamento da Ação Ordinária 2007.43.00.002591-8 (2ª Vara-JF/TO), até o seu trânsito em julgado, bem como acerca das providências porventura adotadas pela Administração do TRE/TO para promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos, no período de 21/05/1999 a 31/01/2006, a título de VPNI/GEL, aos servidores Amarildo Oliveira Costa, Heitor Kruel Fogliatto e José Machado dos Santos.</i></p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>As devoluções relativas ao período de 21/05/1999 a 31/01/2006, a título de VPNI/GEL, não ocorreram em razão das decisões (favoráveis aos servidores) exaradas nos autos das Ações ordinária nº: <b>2007.43.00.002951-8</b>, <b>2008.43.00.006616-7</b> e <b>2008.43.00.006776-5</b>, impetradas junto à Justiça Federal do Tocantins (decisão: procedente o pedido e declaro a inexigibilidade de reposição ao erário das importâncias recebidas indevidamente (GEL) pelos servidores).</p> <p>Os Recursos interpostos nas ações Ordinárias nºs <b>2007.43.00.002591-8</b> e <b>2008.43.00.006616-7</b>, transitaram em julgados em 14/11/2017 e 30/11/2017, respectivamente, com decisões favoráveis aos servidores.</p> <p>Encontra-se aguardando julgamento o recurso interposto à ação abaixo:</p>				

**Processo 2008.43.00.006776-5 (Estalina Glória de Azevedo)**

**Interposto Recurso de Apelação (União) 12/06/2009 - TRF 1ª Região - concluso/aguardando julgamento**

\*Fonte: sitio TRF1 (consulta em 06/05/2021).

## **7. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS**

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Seção de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP não atua em atividades de auditoria interna, mas exclusivamente na análise de prestações de contas eleitorais e partidárias, de competência originária do Tribunal, bem como no suporte e orientação ao público interno (servidores) e externo (candidatos e partidos políticos) sobre a matéria.

Não obstante, no exercício 2020, dentre as atividades desenvolvidas pela unidade destacam-se:

- realização de 3 *lives* pelo *Youtube*, destinadas ao público externo, sendo uma sobre a [prestação de contas anual de partidos políticos](#) e 2 (duas) sobre financiamento e prestação de contas da eleições municipais ([normas](#) e [sistemas](#));
- desenvolvimento do [Portal de Prestação de Contas](#), ambiente virtual interno em que foi concentrado todo o conteúdo e material de apoio relacionado à prestação de contas, destinado às zonas eleitorais;
- capacitação dos servidores (zonas eleitorais e grupo de apoio) que atuaram na análise das prestações de contas da campanha eleitoral 2020;
- coordenação dos trabalhos do grupo de apoio que auxiliou as zonas eleitorais na análise das prestações de contas da eleições municipais;
- análise das prestações de contas anuais e eleitorais das direções estaduais dos partidos políticos.

## **8. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020**

Por fim, declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria -

exercício 2020 e alterações, foi assegurada a manutenção da independência da Unidade de Auditoria Interna, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

É o relatório.

Palmas, 30 de julho de 2021.

**Jacinta Brito Tavares**  
Coordenadora de Auditoria Interna